



*Estado do Rio Grande do Sul*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: [camara@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:camara@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**- UCCI -**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO**

**VEREADOR:** JOÃO BACKES

**EXERCÍCIO:** 2017

O **Controle Interno do Município de Lagoa dos Três Cantos – RS** vem apresentar o **RELATÓRIO E PARECER** sobre as contas do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2017, em conformidade com o previsto no art.74, da Constituição Federal de 1988, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no art.4º, inciso III, alínea “b”, da Resolução nº 1052/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado.

**RELATÓRIO:**

1) Destaca-se inicialmente, que o Controle Interno do Município de Lagoa dos Três Cantos – RS foi criado pela Lei Municipal nº 513/2002, de 17 de dezembro de 2002. Em outubro de 2014, pela Lei Municipal nº 01101/2014, de 22 de outubro de 2014 foi reestruturado o Sistema de Controle Interno do Município e revogada a Lei Municipal nº 513/2002. Em dezembro de 2014 foi elaborado o Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 101/2014. O Decreto nº 100/2014 de 26/12/2014 re-



*Estado do Rio Grande do Sul*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: [camara@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:camara@lagoa3cantos.rs.gov.br)



gulamenta a Lei Municipal nº 01101/2014 que reestrutura o Sistema de Controle Interno. Em suma esta é a legislação em vigor que dispõe sobre o Controle Interno no Município de Lagoa dos Três Cantos.

2) No exercício Financeiro de 2017 os trabalhos do Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo, atingiu basicamente as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo;
- b) Análise quanto a classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- c) Exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo;
- d) Elaboração das Manifestações Conclusivas do Controle Interno – MCI's.
- e) Acompanhamento e análise dos índices de pessoal, gastos e cumprimento de limites pelo Poder Legislativo, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- f) Verificação das datas e formas de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, os quais foram todas efetuadas nos prazos e formas legais.
- g) Verificação das disponibilização das informações na internet.
- h) Verificação do repasse do duodécimo no prazo legal, conforme determina a legislação em vigor.

3) No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício de 2017, são dignas de registro as seguintes informações:

- a) **Despesas com Pessoal do Legislativo Municipal:** Verificou-se a observância do disposto no art.20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao se encontrar o índice com despesas com pessoal de 2,25% sobre a Receita Corrente Líquida anual.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: [camara@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:camara@lagoa3cantos.rs.gov.br)



b) **Gastos Totais e Folha de Pagamento:** O Poder Legislativo apresentou 3,06% de Gastos Totais em relação à Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA Atualizada e 34,05% de Gastos com Folha de Pagamento em relação ao Limite Legal de Gastos Totais, cumprindo, desta forma, o limite fixado no art.29-A, da Constituição Federal de 1988, e inciso VI do art.59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) **Remuneração dos Vereadores:** Verificou-se a observância do Limite Legal conforme disposto no Inciso VII, do art.29, da Constituição Federal, onde foi constatado a gasto de R\$ 228.904,44 com a remuneração dos Vereadores, representando 1,81% da Receita Total do Município.

d) **Restos a Pagar:** Quanto à inscrição em Restos a Pagar do Poder Legislativo, constatou-se que não restou Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2017.

e) **Devolução de Valores ao Executivo:** Verificou-se que no dia 27 de dezembro de 2017 o Poder Legislativo devolveu aos cofres do Poder Executivo o montante de R\$ 52.548,98(Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarente e oito reais e noventa e oito centavos) relativo a sobra dos repasses do duodécimo no decorrer do ano.

4) Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2017, observou-se, em relação à Lei Federal 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, e a despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados, não excedendo o montante autorizado.

**É o Relatório.**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail da Câmara Municipal de Vereadores: [camara@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:camara@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### PARECER:

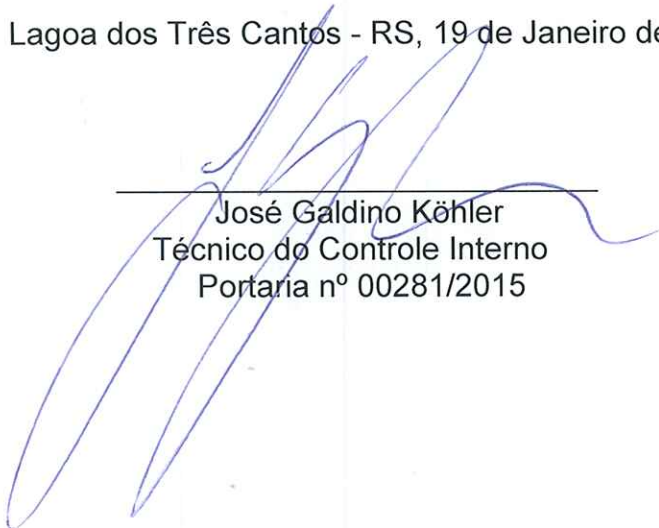
Diante das informações prestadas, opinamos acerca das execuções orçamentárias e contábeis, assim como dos índices e limites legais e constitucionais - no que diz respeito das contas do Presidente do Poder Legislativo, Senhor Vereador JOÃO BACKES - no exercício de 2017; uma vez que representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2017, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Assim, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere a legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Ademais, quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias, com proveito para a coletividade atendida.

Ante o exposto, o Controle Interno emite **Parecer Favorável** às respectivas contas do Poder Legislativo Municipal.

Lagoa dos Três Cantos - RS, 19 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
José Galdino Köhler  
Técnico do Controle Interno  
Portaria nº 00281/2015